



DECRETO Nº 2.929 DE 17 DE JULHO DE 2024

Declara de utilidade pública o imóvel a seguir identificado e descrito, tecnicamente, para efeito de desapropriação - Povoado Baixa da Onça, destinado à construção da quadra escolar da Escola Marieta Rodrigues Peixoto e de uma creche, e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, VI, VIII e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando que:

1. O Município de Arapiraca, nas duas últimas décadas, investiu acentuadamente em educação, inclusive em tempo integral, o que tem gerado um melhor desempenho quanto aos indicadores de qualidade da educação;
2. as propostas do PPA 2022/2025 – programa 2010 – “fortalecer, pedagogicamente, as unidades educacionais do município de Arapiraca, a fim de assegurar a aprendizagem e a melhoria dos indicadores da educação básica” e um de seus desafios, o de “identificar as áreas/comunidades demandantes de necessidade de implantar estruturas físicas (Unidades Educacionais) e exercer a tarefa de dimensioná-la adequadamente”;
3. os objetivos da meta 01 do PME – Plano Municipal de Educação – universalizar, até 2026, a educação infantil, na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) anos a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME (2016 a 2025);
4. os objetivos da meta 02 do PME – Plano Municipal de Educação – universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME (2016 a 2025);

P



5. os objetivos da meta 07 do PME – Plano Municipal de Educação – Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades com a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB NACIONAL 2015 – 2017 – 2019 – 2021 – nos anos iniciais do Ensino Fundamental – 4,7; 5,0; 5,2; e 6,0; e, nos anos finais do Ensino Fundamental 4,7; 5,0; 5,2; e 5,55, até o último ano de vigência deste PME (2016 a 2025);
6. os objetivos da proposta do “inova+educação”, incluem: “...a ampliação das unidades educacionais municipais da cidade de Arapiraca – 2021 – 2024, ...”;
7. os objetivos da proposta do “inova + escola”, incluem: “... a ampliação e construção de unidades educacionais, revitalização dos espaços educacionais municipais da cidade de Arapiraca – 2021 – 2024, ...”;
8. o teor do ofício nº 1096/2024 – SME, de 10/05/2024, encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito, no qual a SME solicita a autorização para os encaminhamentos de aquisição de um terreno para construção de uma quadra para atender aos estudantes da Escola de Ensino Fundamental Prof.^a Marieta Rodrigues Peixoto e de uma creche – terreno próximo à Escola, Povoado Baixa da Onça – Arapiraca, destinado a permitir melhor atendimento ao público da “educação infantil e fundamental”; e
9. O Exmo. Sr. Prefeito “autorizou”, em 10/05/2024, que se adotassem as providências cabíveis referentes a aquisição do imóvel em referência;

DECRETA:

Art. 1º é declarado a Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, parte do imóvel localizado na zona rural do município de Arapiraca, no Povoado Baixa da Onça, de propriedade do Sr. JUVENAL JOSÉ PEREIRA, RG 596411 2º via – SSP-AL, CPF 151.785.284-68, com matrícula cartorial nº 36271, Livro 2, ficha 01, datado em 27/07/1992 do Registro de Imóveis da Comarca de Arapiraca-AL.

Parágrafo único. O imóvel declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, mencionado no caput, possui as seguintes características e dimensões, em conformidade com o Levantamento Topográfico para fins de desapropriação:

FRENTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 com coordenadas em UTM: N- 8914250.42 e L- 756254.42; continuando com

P



distância 27,75m, chegou-se ao vértice P-1 com coordenadas em UTM: N- 8914277.11 e L-756262.02; confrontando com rua existente; do P-1 continuando com distância 23,30m, chegou-se ao vértice P-2 com coordenadas em UTM: N- 8914272.33 e L- 756284.72; continuando com distância de 18,75m, chegou-se ao vértice P-3 com coordenadas em UTM: N- 8914290.66 e L-756288.64 medindo este lado 69,70m;

LADO DIREITO: Deste vértice P-3 com uma distância 18,29m, chegou-se ao vértice P-4 com coordenadas em UTM: N-8914287.98 e L-756306.74; prosseguindo com distância 24,44m, chegou-se ao vértice P-5 com coordenadas em UTM: N- 8914284.35 e L- 756330.90; continuando com distância 66,68m, chegou-se ao vértice P-6 com coordenadas em UTM: N- 8914274.43 e L-756396.84 medindo este lado 109,41m;

FUNDOS: Deste vértice P-6 continuando com uma distância de 50,70m, chegou-se ao vértice P-7 com coordenadas em UTM: N- 8914224.59 e L- 756387.60;

LADO ESQUERDO: Deste vértice P-7 com uma distância de 90,65m, chegou-se ao vértice P-8 com coordenadas em UTM: N- 8914241.17 e L- 756298.48; continuando com distância de 44,10m chegou-se ao vértice P-9 com coordenadas em UTM: N-8914249.23 e L-756255.12; continuando com distância de 1,38m chegou-se ao vértice inicial P-0 com coordenadas em UTM: N-8914250.42 e L-756254,42; confrontando com Prolongamento de Rua Existente, medindo este lado 136,13m.

Área total: 6.050,00m²

Art. 2º O imóvel descrito no Parágrafo Único do Art. 1º deste Decreto será utilizado para construção da quadra escolar da Escola de Ensino Fundamental Prof.^a Marieta Rodrigues Peixoto e de uma creche, Povoado Baixa da Onça – Arapiraca, destinado a permitir melhor atendimento ao público na prática de esporte e aulas de Educação Física e atendimento adequada a crianças em idade de 0 a 5 anos, público da educação infantil.

Art. 3º o imóvel objeto deste Decreto estão avaliados em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme laudo de avaliação de responsabilidade do sr. João Maurício Araujo Tenório, CRECI-AL nº 2443, CNAI nº 11122, válido até 15 de abril de 2025.

Art. 4º A habilitação à indenização desta desapropriação fica condicionada a apresentação de escritura de propriedade do imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário, acompanhada de Certidões Negativas de Débito de Tributos Municipais e Certidão de Ônus Reais, todas relativas ao imóvel.

Art. 5º A habilitação referida no artigo anterior far-se-á perante a Procuradoria Geral do Município – PGM, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto.



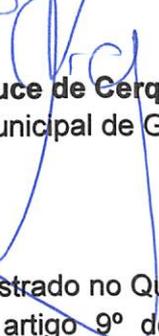
Art. 6º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão através de créditos próprios consignados no orçamento vigente, Programa de Trabalho – 06.60.12.361.2010.1116 – INOVA+ EDUCAÇÃO – Construção de Unidades Educacionais, Elemento de Despesa – 4.4.90.51. 0020 – Obras e instalações

Art. 7º A Secretaria Municipal de Gestão Pública adotará as providências indispensáveis ao desmembramento e ingresso do imóvel no Patrimônio do Município de Arapiraca.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 17 de julho de 2024.


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do artigo 9º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 17 dias do mês de julho de 2024.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos